

CCJ de São Borçom
de Plenário

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

APREGOADO
Em 11.08.25

DISCUTIDO
Em 18.08.25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Ante-se: Monimichele
Em 18 de Agosto de 2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 59, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 170.855,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1917 de 10 de dezembro de 2024, na seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

01 – SECRETARIA DE OBRAS

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA
E RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 170.855,00

Fonte de Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1706 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 170.855,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. Fica revogada a Lei n.º 1.979, de 29 de julho de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 06 de agosto de 2025.


Celso Vieira Silveira
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Senhores Vereadores, o projeto de lei em epigrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município inclua no orçamento da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural a fonte de recursos 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (petróleo), e possa os valores desta para despesas com a aquisição de combustíveis para os veículos daquela Secretaria.

A abertura de crédito especial pretendida pelo presente projeto já havia sido autorizada quando da aprovação pelo Legislativo do Projeto de Lei n.º 54, de 11 de julho de 2025, convertido na Lei n.º 1.979, de 29 de julho de 2025. Contudo, quando da operacionalização da inclusão do crédito no orçamento, o Departamento Contábil verificou incorreção dos valores, por serem mais baixos do que era a pretensão da administração, apontando, então, a necessidade de obtenção nova autorização legislativa para a inclusão do crédito, agora com as informações corretas.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Celso Vieira Silveira
Prefeito